



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL  
GABINETE DO REITOR

Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3700  
gabinete@uffrs.edu.br, www.uffrs.edu.br

**PORTARIA Nº 350/GR/UFFS/2019**

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL (UFFS), no uso de suas atribuições legais, considerando a INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA Nº 1, DE 12 DE JANEIRO DE 2018, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão e do Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União, resolve:

**Art. 1º** CRIAR o Comitê Permanente de Desburocratização da Universidade Federal da Fronteira Sul.

**Art. 2º** Designar como membros do referido Comitê os seguintes servidores:

INCISO	NOME	CARGO	SLAPE	ATRIBUIÇÃO
I	Charles Albino Schultz	Pró-Reitor de Planejamento	1530551	Presidente
II	Péricles Luiz Brustolin	Pró-Reitor de Administração e Infraestrutura	1685096	Membro
III	Edivandro Luiz Tecchio	Pró-Reitor de Gestão de Pessoas	1822328	Membro

**Art. 3º** São competências do Comitê Permanente de Desburocratização:

**I** - Analisar as solicitações de desburocratização/simplificações de serviços, recebidas, classificadas e encaminhadas pela Ouvidoria da UFFS;

**II** - Elaborar, deliberar e aprovar relatórios individualizados que analisem a viabilidade de adoção das ações de simplificação ou desburocratização solicitadas;

**III** - Caso o Comitê se manifeste pela viabilidade de adoção das medidas propostas na solicitação, o relatório deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

- Descrição pormenorizada da simplificação a ser implementada;
- Fases e cronogramas da implementação da simplificação;
- Responsáveis por cada fase da implementação; e
- Formas de acompanhamento pelas quais o usuário poderá monitorar a implementação da simplificação.

**Art. 4º** O relatório individualizado deverá permanecer com o Comitê Permanente de Desburocratização, devendo ser encaminhada uma cópia ao setor responsável pela implementação da simplificação e, outra cópia à Ouvidoria da UFFS.

**Art. 5º** Fica revogada a PORTARIA Nº 31/GR/UFFS/2019, de 11 de janeiro de 2019, publicada no Boletim Oficial da UFFS.

**Art. 6º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Oficial da UFFS.

Chapecó-SC, 5 de abril de 2019.

JAIME GIOLO  
Reitor